



# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● [diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

● [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ano V – Edição Nº 1006 - Sexta-feira, 11 de abril de 2025

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 113/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 026/2024 de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo ao candidato relacionado abaixo, até 12 de maio de 2025, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Gestão de Governo para a efetivação de posse.

N.INS	NOME	CARGO
989669	WANDERSON BATISTA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 10 de abril de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 066/SED/2025**

Em, 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre a reformulação dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA/PME) e Equipe Técnica de Apoio do PME do município de Ribas do Rio Pardo-MS e dá outras providências.

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA/PME) em decorrência de mudanças no quadro de servidores.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 1047/15.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular Equipe Técnica de Apoio à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA/PME), ficando assim constituída.

- Rosimeire da Silva Rosa Moura (SED)
- Rosimeire dos Santos (SED)
- Simone Alves Machado Sousa (SED)
- Thiago Santiago Barbosa (SED)
- Ivo Souza dos Santos (SEFIP)
- Suzana Kelly Arguelho Martins (SEFIP)

**Art. 2º** Instituir nova Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação (CMMA/PME), com os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Kelly Cardoso Brasil
- Suplente: Luan Robson Bonin de Oliveira Silva

II - Representantes da Secretaria de Estado de Educação

- Titular: Rafael Silva dos Reis Júnior
- Suplente: Aparecido de Souza

III - Representantes do Legislativo Municipal

- Titular: Dione Tavares
- Suplente: Lucimar Rosa de Campos

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Fernanda Perches de Almeida
- Suplente: Maria Helena Silva Martins

V - Representantes Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Ribas do Rio Pardo/MS- SIMTED

- Titular: Clésio de Góes Ferreira
- Suplente: Rógina Pereira Lemos

VI - Representantes da Associação de Pais e Mestres – APM

- Titular: Fábio Fantin
- Suplente: Pedro Caldeira Lopes

VII - Representantes do Conselho Tutelar

- Titular: Sandra Luiza Gonçalves Guimenez
- Suplente: Luciana Malta Bruschi

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de abril de 2025.

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 009/2025

**SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**RESOLUÇÃO Nº 14/SEFIP/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME: Nadja de Lima Matias**  
**MATRÍCULA: 4450-1**

**SUBSTITUTO**

**NOME: Emiliano Barbosa Dias**  
**MATRÍCULA: 4723-2**

No **Contrato nº 122/2024**, originado do Pregão Presencial nº 025/2023, Processo Licitatório nº 068/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de água e gelo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 4º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de abril de 2025.

**Ivo Souza dos Santos**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

## SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº02 SESAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por **Tiago Nossa Friosi**, informa a substituição da presidente técnica da comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital Municipal Doutor José Maria Marques Domingues.

A comissão é composta pelos seguintes servidores:

#### **Membros Consultores:**

Enfermeira Presidente Técnica - Janaína Pereira Dias.  
Enfermeira Responsável Técnica - Maria Lígia Gonzaga Duarte.  
Serviço Médico - Dra. Fernanda dos Santos Souza.  
Serviço de Laboratório - Joana Darc Aparecida Sabino.  
Serviço de Farmácia - Valquiria Dal Bello Cazatti.  
Diretor de Gestão Hospitalar e Samú - Rudiney de Araújo Leal.

#### **Membros Executores:**

Enfermeira Responsável pelo Centro Cirúrgico - Bruna Letícia Gomes.  
Serviço de Nutrição - Dayane Nascimento da Silva.  
A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, será presidida pela Enfermeira Presidente Técnica: Janaína Pereira Dias.

Este documento tem validade a partir de sua publicação no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo.

## COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAUDE REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADES

**Artigo 1º.** A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital Municipal de Ribas do Rio Pardo é de natureza técnico - científica permanente, nos termos da Lei nº2616 / MS, de 12 de maio de 1998.

**Artigo 2º.** A CCIRAS é um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da instituição tendo por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS), realizando ações de controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

**§ 1º.** Considera - se Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS) o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas a redução máxima possível da incidência e da gravidade das IRAS.

**§ 2º.** Entende - se por infecção relacionada à assistência à saúde, qualquer infecção adquirida após 48 horas de internação um paciente em hospital ou em período inferior quando relacionada diretamente à procedimento invasivo e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 3º.** A CCIRAS é composta por:

I - Grupo consultor;

II - Grupo executor;

§ 1º Entende - se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do PCIRAS e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas.

§ 2º Entende - se por membro executor o profissional, preferencialmente de nível superior da área da saúde, que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao PCIRAS.

**Artigo 4º.** As indicações para integrar a CCIRAS serão apresentadas pela Direção Administrativa do Hospital Municipal.

§ 1º, O Presidente será indicado e designado pela Diretora Administrativa do Hospital Municipal.

§ 2º. O Presidente será membro nato da CCIH.

## SEÇÃO I COMPOSIÇÃO DO GRUPO CONSULTOR DA CCIRAS

**Artigo 6º.** O grupo Consultor terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com cinco componentes, sendo eles representantes dos cinco serviços:

- Serviço médico. um representante;
- Serviço de enfermagem. um representante;
- Serviço de farmácia. um representante;
- Laboratório de microbiologia. um representante;
- Administração. um representante.

## SEÇÃO II COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE EXECUTORES DA CCIH

**Artigo 7º.** O grupo Executor será constituído, no mínimo, pelos seguintes componentes:

- Serviço de enfermagem. um representante;
- Serviço nutrição. um representante;

## CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO

**Artigo 8º.** As reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIRAS serão realizadas em local apropriado dentro da instituição, sendo comunicado à comissão no momento da convocação para a reunião.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente.

§ 2º. Poderá haver reuniões extraordinárias quando convocadas pela Superintendência, pelo presidente da comissão ou quando requerida pela maioria dos seus membros.

§ 3º. As votações da CCIRAS serão realizadas da seguinte forma:

- I. Após entrar na pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões;
- II. Será considerado "quórum" para votação, 50% (cinquenta por cento) mais um (1) dos membros da CCIRAS;
- III. Em caso de empate nas votações, o presidente terá direito ao voto de qualidade (voto minerva);
- IV. A votação será nominal.

**§ 4º.** Constituem normas gerais no tocante às reuniões:

- I. Na ausência do presidente, o vice-presidente assumirá a pauta da reunião;
- II. A verificação da existência de "quórum";
- III. A leitura, a votação e a assinatura da ata da reunião anterior;
- IV. A leitura e o despacho de expediente;
- V. A ordem do dia, compreendendo a leitura da pauta, a discussão e a votação dos pareceres;
- VI. A organização da pauta da próxima reunião;
- VII. Os informes gerais.

**§ 5º.** Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CCIRAS, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida do parágrafo anterior.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 9º.** A Direção do Hospital compete:

- I. Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS);
- II. Designar os componentes da CCIRAS por ato próprio;
- III. Propiciar a infra - estrutura necessária à correta operacionalização da CCIRAS;
- IV. Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIRAS;
- V. Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
- VI. Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIRAS, e às alterações que venham a ocorrer.

**Artigo 10º.** A CCIRAS compete:

- I. Elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde adequado às características e necessidades da instituição;
- II. Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica de infecções hospitalares;

- III. Adequar, programar e supervisionar as normas e rotinas técnico - operacionais, visando a prevenção e o controle das infecções;
- IV. Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções;
- V. Promover o uso racional de antimicrobianos, saneantes e antissépticos;
- VI. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores;
- VII. Realizar investigação epidemiológica das IRAS e surtos, e implementar medidas imediatas de controle;
- VIII. Elaborar e divulgar regularmente relatórios, comunicando periodicamente à autoridade máxima da instituição, a situação do controle das IRAS, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;
- IX. Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico- operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;
- X. Adequar, programar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico- operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções;
- XI. Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
- XII. Elaborar/Atualizar o Regimento Interno para a CCIRAS;
- XIII. Responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das IRAS;
- XIV. Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecção associadas à utilização de insumos e/ ou produtos industrializados;

**Artigo 11º.** Ao Presidente da CCIRAS:

- I. Convocar e presidir as reuniões da CCIRAS;
- II. Cumprir e fazer cumprir as determinações da CCIRAS aprovadas pela direção;
- III. Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações identificadas pela CCIRAS;
- IV. Elaborar documentos, pareceres e relatórios pertinentes ao Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;
- V. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissões de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão;
- VI. Participar efetivamente e apoiar programas de educação continuada em controle de IRAS;

**Artigo 12º.** Ao representante do Serviço Médico:

- I. Apoiar a implementação de ações de Controle de Infecções nas áreas específicas de sua responsabilidade;

- II. Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;
- III. Promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de Infecções relacionadas à assistência à saúde;
- IV. Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;
- V. Prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos;
- VI. Participar das reuniões periódicas da CCIRAS;
- VII. Participar da elaboração de relatórios da CCIRAS;
- VIII. Participar de parecer técnico - para aquisição de produtos médico-hospitalares;
- IX. Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar;
- X. Recomendar e suspender isolamentos para pacientes em área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento preconizadas pela CCIRAS;

**Artigo 13º.** Ao representante do Serviço de Enfermagem:

- I. Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa;
- II. Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:
  - a. Taxa de pacientes com infecção hospitalar;
  - b. Taxa de infecção hospitalar;
  - c. Taxa global de infecção hospitalar (por sítio);
  - d. Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo;
  - e. Taxa de letalidade com infecção hospitalar;
  - f. Taxa de mortalidade com infecção hospitalar.
- III. Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de IRAS;
- IV. Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIRAS;
- V. Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;
- VI. Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;
- VII. Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle de IRAS;
- VIII. Fazer revisão dos protocolos de prevenção de controle de IRAS periodicamente;
- IX. Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de IRAS para equipe multiprofissional da área hospitalar;
- X. Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;

- XI. Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção de acidentes com material contaminado;
- XII. Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS);
- XIII. Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico hospitalar;
- XIV. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;
- XV. Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;
- XVII. Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.

**Artigo 14º.** Ao representante do Serviço de Microbiologia compete:

- I. Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;
- II. Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das IRAS;
- III. Participar das reuniões periódicas da CCIRAS.

**Artigo 15º.** Ao representante da Farmácia Hospitalar compete:

- I. Fornecer mensalmente o levantamento de consumo, custos e frequência de uso antimicrobiano por clínica de atendimento;
- II. Participar da definição da política de utilização de medicamentos e produtos químicos;
- III. Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem à garantia da qualidade da assistência prestada;
- IV. Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir parecer técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;
- V. Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;
- VI. Auxiliar à farmácia hospitalar com medidas que garantam o tratamento adequado com antimicrobiano;
- VII. Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com os demais membros;
- VIII. Participar da investigação dos casos suspeitos de contaminação por soluções parenterais e outros;
- IX. Participar da padronização e formulação das soluções germicidas, bem como do uso e controle interno da qualidade destes produtos;
- X. Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle IRAS;
- XI. Participar das reuniões periódicas da CCIRAS.

**Artigo 16º.** Ao representante do Serviço de Nutrição compete:

I. Realizar treinamento da equipe visando a manipulação de alimentos, na medida em que uma das vias de infecção hospitalar é a ingestão de alimentos contaminados, e que uma das causas dessas infecções pode ser a falta de um programa de treinamento de boas práticas de higiene para os indivíduos que trabalham direta ou indiretamente com pessoas internadas;

II. Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle IRAS;

III. Participar das reuniões periódicas da CCIRAS.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 17º.** A CCIRAS convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com desenvolvimento dos seus trabalhos sempre que julgar necessário, sendo que o membro convidado não terá direito a voto;

**Artigo 18º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente da CCIRAS;

**Artigo 19º.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da CCIRAS, por meio da maioria absoluta de seus membros;

**Artigo 20º.** O integrante da CCIRAS que, sem motivo justificado, por escrito, deixar comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, estará automaticamente desligado da Comissão.

Ribas do Rio Pardo, 10 de abril de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Rudiney de Araujo Leal**  
**Diretor de Departamento de Gestão Hospitalar e SAMU**

#### **SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025 SESAU**

O Secretário Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS, com base na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, faz saber que será realizada Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2024, a ser realizada no Sindicato Rural de Ribas do Rio Pardo.

Data: 16 de abril de 2025.

Horário: 09 horas.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de abril de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## RESOLUÇÃO Nº 47/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

### TITULAR

**NOME: CAROLINE PUCHETA ALENCAR**

**MATRÍCULA: 6420**

### SUBSTITUTO

**NOME: GABRIELA NAIARA DA SILVA**

**MATRÍCULA: 6063**

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

### TITULAR

**NOME: ANA LAURA LOPES DE OLIVEIRA**

**MATRÍCULA: 4528**

### SUBSTITUTO

**NOME: LAIS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO**

**MATRÍCULA: 4803**

No(s) empenho(s), originado(s) da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2025, Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos injetáveis, com entrega imediata, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de abril de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**

**Secretário Municipal de Saúde**

**SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2025**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS, através do Prefeito Municipal, Senhor Roberson Luiz Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de preenchimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade. O certame observará o disposto em normas contidas neste e eventuais retificações, em conformidade com a , Lei Municipal nº 784/2005 que dispõe sobre a contratação temporária para atendimento do interesse público, Lei Complementar nº 015/2014, Lei Municipal nº 1.464/2025.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** A seleção destina-se ao preenchimento das vagas de **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e **Agente de Endemias - AE**

**1.3** O prazo de validade da presente seleção publica é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por período igual.

**1.4** A seleção que trata este Edital compreenderá: Provas de Títulos de caráter classificatório; Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

**1.5** Por cadastro reserva entendem-se o conjunto de candidatos classificados relacionados na listagem do resultado final da seleção pública que não forem convocados. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.3.

**1.6** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

## 2. DAS VAGAS, FUNÇÃO PÚBLICA, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

### 2.1 Quadro de vagas para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Endemias

Função Pública	Nº de Vagas	Área ESF	Vencimento Base	Carga Horária	Escolaridade e Requisitos Exigidos
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	3	Miguel Pereira da Silva	R\$ 3.036,00	40h Semanais	<b>Ensino Médio Completo e Noções de Informática</b>
	3	São Sebastião			
	3	São João			
	6	Nova Esperança			
	*CR	Gabriela Campos (Estoril)			
	3	Habib Fahed			
	1	Assentamento Mutum			
	1	Assentamento Avaré			
<b>Agente de Endemias</b>	13	-	R\$ 3.036,00	40h Semanais	<b>Ensino Médio Completo e Noções de Informática</b>

\*CR – Cadastro Reserva

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1** Para se inscrever o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

**a)** Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e inferior ou igual a 59 anos;

- b) Estar em dia com o Serviço Militar, quando for o caso;
- c) Estar em gozo dos seus direitos civís, políticos e eleitorais;
- d) Possuir no ato da contratação a habilitação exigida para função pública (Ensino Médio Completo)
- e) Documentação comprobatória determinada no item – **Da Contratação**, constante neste edital;
- f) **Para a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS, residir na área de abrangência da ESF para a qual se inscreveu, desde a data de publicação do presente Edital, conforme Anexo I;**
- g) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- h) Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

**4.1** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**4.2** A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e a tacita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**4.3** As inscrições serão efetuadas na Central de Apoio, localizada na rua Waldemar Francisco da Silva, nº860, Centro, durante o período das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:00, **presencialmente**, nos dias 14, 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025.

**4.4** Após o dia e horário de encerramento das inscrições citado no subitem 4.3, a ficha de inscrição não será aceita.

Inscrição disponível no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIAS
Central de Apoio	Rua: Waldemar Francisco da Silva, nº860, Centro.	07:30 às 10:30	14/04/2025
		13:30 às 16:00	15/04/2025
			16/04/2025
			22/04/2025
			23/04/2025

**4.5** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Entregar a ficha de inscrição( Anexo I) devidamente preenchido nos moldes previstos neste Edital;
- b) Entregar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- c) Entregar cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (histórico do ensino médio, diploma ou declaração de escolaridade comprovante de conclusão do ensino médio
- d) **O candidato para a vaga de Agente Comunitários de Saúde - ACS entregar o comprovante de endereço que confirme o item 3.1, alínea f).**

**4.6** A Administração não se responsabilizará por conferência dos documentos após finalização da inscrição.

**4.7** Serão considerados válidos como comprovante de endereço os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de correspondência (água, luz, telefone) no nome do candidato;
- b) Contrato de locação no nome do candidato;
- c) Cópia de correspondência (água, luz, telefone) em nome de outra pessoa, juntamente com declaração do candidato, firmada em cartório, declarando que reside no endereço da correspondência.

**4.8. O candidato ao cargo de ACS que não apresentar o comprovante de endereço será automaticamente eliminado da seleção.**

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1.** No dia 25 de abril de 2025 serão publicadas as inscrições deferidas e indeferidas no site <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

5.2. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c) Para a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS, não apresentar o comprovante estipulado no item 4.5, alínea d).

5.3. Os locais e horários das provas objetiva, bem como o ensalamento serão divulgados no site <https://ribasdoripardo.ms.gov.br/diribas> a partir do dia 25 de abril de 2025.

## 6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 O presente processo será composto de 02 (duas) fases distintas:

- a) 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

### 6.2 Da Prova Objetiva

6.2.1 A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, conterá **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital, sendo **20 (vinte)** questões de Conhecimentos Específicos e informática básica e **10 (dez)** questões de Língua Portuguesa valendo 1 (um ponto) cada questão.

6.2.2. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

6.2.3 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

6.2.4 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

6.2.5 A prova Objetiva será realizada no dia 04 de maio de 2025, com início às 08h00 (horário local) e término às 11h00 (horário local)

6.2.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

6.2.7 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.2.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 6.2.5, munido de:

- a) Cópia da ficha de inscrição
- b) documento de identidade pessoal com foto (**obrigatório**);
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.2.8.1 São considerados documentos de identidade com foto: RG, Carteira de Trabalho e CNH, podendo ser apresentado no formato digital.

6.2.8.2 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.2.8.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.2.8.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.2.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.2.10 No ato de realização das provas, não será permitido ao candidato portar aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.2.11 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.2.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal e da ficha de inscrição.

**6.2.14** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

**6.2.15** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo totalmente o ícone da resposta considerada correta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno da prova.

**6.2.16** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**6.2.17** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.2.18** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas.

**6.2.19** Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 02h00h (duas horas) do tempo da prova objetiva, levando consigo o caderno de prova.

**6.2.20** Os três últimos candidatos na sala de prova somente poderão sair juntos do recinto, após os mesmos terem finalizados suas provas, ou seja atingido o horário limite da prova.

**6.2.21** Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- b) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos;
- c) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- d) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- e) não devolver a folha de respostas;
- f) não assinar a folha de resposta;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

**6.2.22** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**6.2.23** É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

**6.2.24** O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 06 de maio de 2025, no site <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

**6.2.25** O edital contendo o Resultado Preliminar será divulgado à partir do dia 09 de maio de 2025, publicado no site <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>

### 6.3 Da Prova de Títulos

**6.3.1.** Somente poderá participar da Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**6.3.2** A Prova de Títulos de caráter classificatório, valendo 5 pontos, mediante a contagem de pontos dos títulos e certificados (cópias), a serem entregues no local e horário indicado no item **4.3** no período de 14 a 16 de maio de 2025.

**6.3.3.** O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos ou certificados, munidos de: formulário do Anexo II; com as cópias e original dos documentos previsto no item abaixo e com a cópia da ficha de inscrição.

#### 6.3.2.1 Títulos e Certificados válidos para contagem:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Tempo de Serviço prestados na função idêntica para a qual está se inscrevendo;	0,5 ponto por ano completo trabalhado, mediante documento de comprovação, com limite de 02,00 (dois) pontos;
b)	Cursos Certificados na área de atuação com carga horaria mínimo de 20 hs.	0,5 ponto para cada curso, com limite de 2,00 (dois) pontos.
c)	Cursos Certificados na área de Saúde de atuação com carga horaria mínimo de 40 hs.	0,5 ponto para cada curso, com limite de 1,00 (um) ponto

**6.3.2.2** Serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam os seguintes critérios:

- a) Declaração do Departamento de Recursos Humanos do período em que trabalhou, cópia da carteira de trabalho ou dos contratos de trabalho
- b) Certificados de cursos relacionados à área de atuação e área de saúde, à partir de 01/01/2021 até a data da publicação do presente Edital.
- c) As cópias dos documentos mencionados nos itens a), b) e c), serão conferidas com seus respectivos originais no ato da entrega, sem a necessidade de autenticações.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1** A classificação final dos candidatos se dará pela pontuação obtida somando-se as notas da prova objetiva e da prova de títulos, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

**7.2** Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

- a) Maior número de acertos na prova objetiva nos itens de conhecimento específico;
- b) Maior idade (ano, mês, dia).

**7.3** O Resultado da **Classificação Final** do Processo de Seleção Pública será publicado a partir do dia 20 de maio de 2025, no site <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>, com as seguintes considerações:

Prova de Títulos e Tempo de Serviço	Prova Objetiva	Total
5 pontos	30	35 pontos

**7.4** O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo de Seleção Pública e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial no site do município <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>, ocorrida durante o prazo de validade desde certame.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto: a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de classificação e resultado final do certame.

**8.2** Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Central de Apoio, Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 860, Centro, durante o período das 07h30 às 10h30, 13h30 às 16h00, remetendo à Comissão Organizadora.

**8.3** O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item **8.2** a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

**9.1** Após a Homologação do resultado final os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

**9.2.** Os candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 5 dias úteis contados à partir da sua convocação e deverão apresentar a documentação original com cópia, listada a seguir:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Certificado de Reservista ( se for o caso);
- d. Certidão de casamento ou nascimento;
- e. Comprovante de residência atualizado;
- f. Título de Eleitor;
- g. PIS/PASEP;
- h. Comprovante de Escolaridade;
- i. Certidão Negativa Civil e Criminal (1º e 2º graus Estadual e Federal);

- j. Certidão de Crimes Eleitorais;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Atestado médico Admissional;
- m. Conta na Caixa Econômica Federal.

**9.3** Após a convocação, o candidato que não comparecer no prazo de 5 dias úteis, implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Público.

**9.4** O não cumprimento das condições expostas implicará na eliminação do candidato.

**9.5** No momento da posse os candidatos serão convocados a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para o ato da apresentação onde receberão a designação para os respectivos locais de trabalho.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** O Contrato poderá ser rescindo a qualquer tempo, à critério da Gestão em virtude de:

- a) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.
- b) No caso de não atendimento das leis disposta neste edital e/ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
- c) No caso de mudança de endereço que ultrapasse sua área de abrangência;
- d) No caso de não apresentar o desempenho proposto nas atribuições e obrigações administrativas do cargo, delimitadas nos itens 11.1 para ACS e 11.2 para AE; e o não cumprimento das metas estabelecidas pela administração.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **11.1 São atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS):**

- a) Realizar visitas regulares às residências para conhecer a realidade de saúde das famílias, identificar necessidades e promover orientações sobre cuidados de saúde.
- b) Promover atividades educativas sobre prevenção de doenças, cuidados com a saúde, alimentação saudável, higiene e outros temas relevantes.
- c) Monitorar e acompanhar grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco, garantindo que recebam os cuidados necessários.
- d) Coletar dados e registrar informações sobre a saúde da comunidade, contribuindo para o planejamento e a avaliação das ações de saúde.
- e) Identificar casos que necessitam de atenção especializada e realizar o encaminhamento para os serviços de saúde adequados.
- f) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter cadastros atualizados
- g) Participar de campanhas de vacinação, prevenção de doenças e outras ações de vigilância à saúde.
- h) Facilitar a comunicação entre a comunidade e os serviços de saúde, atuando como um elo entre os dois.
- i) Participar de treinamentos e capacitações para aprimorar conhecimentos e habilidades relacionadas à saúde.
- j) Acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de outros programas similares.
- k) ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. ([Redação dada pela PRT GM/MS nº2.121 de 18.12.2015](#))
- l) Cumprir com as atribuições específicas do cargo e comuns a todos os profissionais das ESF.
- m) Desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

### **11.2 São Atribuições dos Agentes de Endemias (AE):**

- a) Visitas Domiciliares: realizar inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti* e outros.
- b) Educação em Saúde: promover ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas.

- c) Tratamento Focal: Realizar controle químico (uso de larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores) e biológico, bloqueio mecânico (visitas aos pontos estratégicos, e casos notificados), manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.
- d) Coleta de Dados: registrar informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico.
- e) Apoio a Campanhas de Saúde: participar de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.
- f) Integração com a Comunidade: estabelecer um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.
- g) Integração com os demais setores da saúde: planejar e participar de ações conjuntas entre vigilância em saúde e atenção primária, promovendo a articulação dos setores na educação em saúde, educação popular, para controle de endemias.
- h) Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatório de doenças.
- i) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção.
- j) Registrar as informações referentes às atividades executadas.
- k) Desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais de elaboração do certame e Edital de Convocação.

**12.2** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo de Seleção Pública, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

**12.3** O candidato que à época da contratação não preencha os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função pública para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado.

**12.4** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria de Saúde.

**12.5** Em havendo uma redivisão das áreas de abrangência das ESFs o candidato para o **cargo de ACS** que já tenham tomado posse ou estejam no cadastro reserva, poderão migrar de uma ESF para outra à critério da Secretaria de Saúde, sem prejuízo de sua classificação.

**12.6** As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto.

**12.7** Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e nos sites já mencionados.

**12.8** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

**Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de abril de 2025.**

**Roberson Luiz Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Tiago Nossa Friosi**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 13/2025**

## ANEXO I

## Ficha de Inscrição e Formulário para inscrição e entrega de documentos previstos no item 4.5 do Edital

DADOS PESSOAIS			
NOME:		Número do candidato:	
CARGO PRETENDIDO:			
END:			
TELEFONE:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO: ( )Feminino ( )Masculino	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXP.:	
E-MAIL:			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGÁTICIO ( )SIM ( )NÃO			
*ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESF A QUE PERTENCE:			

\*Será preenchido no ato da entrega

Ribas do Rio Pardo - MS, \_\_\_\_\_ de Abril de 2025.

**Assinatura do Candidato**

-----

Para preenchimento da comissão:

Processo Seletivo nº02/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS

Cargo pretendido \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/04/2025

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

ANEXO II

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025

## FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

## PROVA DE TÍTULOS

Compareceu para entrega da documentação, correspondente à prova de títulos do Processo de Seleção Pública Nº 02/2025, munido dos documentos comprobatórios em anexo o(a) candidato(a):

CPF: \_\_\_\_\_ Nº do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido \_\_\_\_\_

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS
1. Tempo de Serviço prestados na função idêntica para a qual está se inscrevendo		
2. Curso na área de atuação pleiteada realizado à partir de 01/01/2021 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 hs		
3. Cursos Certificados na área de Saúde realizado à partir de 01/01/2021 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 40 hs		
Total de páginas em anexo:		

Ribas do Rio Pardo, MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura do Responsável pelo Recebimento : \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

## a) LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes

9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

### b) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Legislação pertinente à função pretendida: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº 51/2006, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011. 2. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes 3. Metodologia de visita domiciliar; 4. Cadastro Domiciliar e individual no e-sus; 5. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; 6. Indicadores epidemiológicos de saúde; 7. Noções de Biossegurança; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 8. Noções básicas e Atribuições do Agente Comunitário de Saúde sobre: Doenças Sexualmente Transmissíveis, HIV, Aids, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase, Dengue, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Diarreia, Desidratação, Atenção ao Pré-natal de baixo risco, Puerpério, Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento, Calendário básico de vacina da criança, Calendário básico de vacina do adolescente, Calendário básico de vacina do adulto e idoso, Controle da Obesidade, Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama, Envelhecimento e Saúde da pessoa Idosa, Carências de Micronutrientes, Condicionais da Saúde no Bolsa Família; 9. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 10. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais 11. Política de Humanização do SUS; 12. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde; 13. Noções básicas de informática e Sistema Android.

### c) AGENTE DE ENDEMIAS (AE)

1. Políticas Públicas de Saúde, Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Legislação pertinente à função pretendida: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº 51/2006, Lei Federal 8.080/90, Lei Ordinária nº 11.350 e suas alterações. 2. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes 3. Metodologia de visita domiciliar; 4. Cadastro Domiciliar e individual no e-sus; 5. Conceito de territorialização, geoprocessamento e área de abrangência; 6. Indicadores epidemiológicos de saúde; 7. Noções de Biossegurança; 8. Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; 9. Noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas, Malária; 10. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, 11. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências; 12. Atribuições do Agente de Endemias; 13. Noções básicas de informática e Sistema Android.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data provável	Evento
11/04/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
14, 15, 16, 22 e 23/04/2025	<b>Período de Realização das inscrições</b>
25/04/2025	Divulgação do inscritos
28 e 29/04/2025	Período para interposição de recurso de inscrição
À partir de 25/04/2025	Divulgação dos locais de realização das provas
04/05/2025	<b>Realização da prova objetiva</b>
06/05/2025	Divulgação do gabarito
07 e 08/05/2025	Período para interposição de recurso contra o gabarito
À partir de 09/05/2025	Divulgação da classificação preliminar (prova objetiva)

12 e 13/05/2025	Período para interposição de recurso contra notas da prova objetiva
14 à 16/05/2025	<b>Período de entrega da Prova de Títulos</b>
20/05/2025	Divulgação do Resultado Final (prova objetiva + Prova de Títulos)
21 e 22/05/2025	Período para interposição de recurso contra a classificação final
À partir de 23/05/2025	<b>Homologação do resultado final</b>

## SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

### CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Tiago Nossa Friosi no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

#### 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
8	LARISSA APARECIDA VARGAS DA SILVA	<a href="#">058.XXX.XXX-56</a>	25.00
9	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	<a href="#">966.XXX.XXX-53</a>	25.00
10	ELIZABETE CRISTINA FERREIRA	<a href="#">397.XXX.XXX-36</a>	20.00
11	BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	<a href="#">082.XXX.XXX-44</a>	20.00
12	ROSANA DA SILVA ALMEIDA	<a href="#">922.XXX.XXX-53</a>	20.00
13	LÚBIA RAFAELA CAVANHA DIAS	<a href="#">001.XXX.XXX-30</a>	20.00

#### 2. DO LOCAL E DA DATA

**Local:** Central de Apoio em Saúde presencialmente, situada à Rua: Waldemar Francisco da Silva, 860, centro, Ribas do Rio Pardo

**Data:** 11, 14 e 15 de abril de 2025;

**Horário:** 07:30h as 10:30h das 13:30h as 16:30h.

#### 3. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

2.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, realizada a convocação dos colocados (**quantidade a critério da gestão**), para que no prazo de 3 dias úteis, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes requisitos para contratação:

8.1.1 Ter a inscrição DEFERIDA neste processo seletivo simplificado;

8.1.2 Ter sido convocado através de edital publicado no site oficial mencionado no item 1.1;

8.1.3 Apresentar todos os documentos originais com as devidas cópias, sendo:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Reservista;
- d) Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Título de Eleitor;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de Escolaridade;
- i) Certidão Negativa Civil e Criminal (1º e 2º graus Estadual e Federal);
- j) Certidão de Crimes Eleitorais;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Atestado médico Admissional;

m) Conta na Caixa Econômica Federal;

2.2 – Após a convocação, o candidato que não comparecer no prazo de 3 dias úteis após a convocação implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - O não cumprimento das condições expostas implicará na eliminação do candidato.

2.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, e havendo necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

2.5 - Poderá ser rescindido o contrato, a qualquer tempo, a critério da gestão ou caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas atribuições delimitadas nos itens 3.1 a 3.11.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

3.2 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

3.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

Ribas do Rio Pardo, 10 de abril de 2025

**Tiago Nossa Friosi**

**Secretário Municipal de Saúde**

### **Gerência de Contratos**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA PRIME BRASIL – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PREPARAÇÃO DE SOLO**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **05/04/2025** e terminará em **05/07/2025**.

**DO VALOR:** O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 110.526,00 (Cento e dez mil quinhentos e vinte e seis reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de abril de 2025.

**ASSINAM:** JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MARCILIO ORTEGA DIAS, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa

Gerência de Contratos

### Gerência de Contratos

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 041/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 018/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA NEWPC TECNOLOGIA LTDA. – ME

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **07/04/2025** e terminará em **07/10/2025**.

**DO VALOR:** O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de abril de 2025.

**ASSINAM:** ROSELI CODOGNATTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO E ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa

Gerência de Contratos

### Gerência de Licitações

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 020/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº** 007/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Consultório e Compressor Odontológico para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Tiago Nossa Friosi, RATIFICA e AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: <b>ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – EPP</b> , com sede na Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob nº 54.860.907/0001-50.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM MOCHO	UN	2	DENTEMED PRIME ONE CART	11.000,00	22.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>						<b>22.000,00</b>
Empresa: <b>C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA – ME</b> , com sede na Avenida Toros Puxian, nº 918, Bairro Vila Morumbi, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 36.957.099/0001-61.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS	UN	2	MOTOMIL COMPRESSOR 50L	2.100,00	4.200,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>						<b>4.200,00</b>

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de Abril de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**

Secretário Municipal de Saúde

### Gerência de Licitações

#### AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 025/2025-PMRRP

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, torna público a Autorização da contratação direta com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 da empresa C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 06.959.645/0001-32 através de Adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Edital nº 14/2024 - Processo nº 133/2024.

OBJETO: Aquisição de kits escolares, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

LOTE 2 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)						
ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Agenda escolar educativa – ISBN 9786581609290	1	Unid	39,90	39,90
2	2	Apontador jumbo	1	Unid.	6,90	6,90
3	3	Avental infantil plastico	1	Unid.	29,90	29,90

4	4	Bloco criativo	1	Unid.	19,90	19,90
5	5	Borracha Branca Macia nº 20	4	Unid.	0,80	3,20
7	6	Caderno de caligrafia grande brochura capa dura 96 folhas	2	Unid.	19,90	39,80
8	7	Caderno de desenho capa dura 96 folhas	2	Unid.	19,90	39,80
6	8	Caderno brochurão personalizado capa dura 96 folhas	2	Unid.	19,90	39,80
9	9	Caneta hidrocor jumbo 12 cores	1	Unid.	18,90	18,90
10	10	Cola branca 90g	2	Unid.	8,90	17,80
11	11	Gizão de cera jumbo 12 cores	2	Unid.	10,90	21,80
12	12	Lapis de cor jumbo 12 cores (madeira)	2	Unid.	39,90	79,80
13	13	Lápis preto jumbo	6	Unid.	3,50	21,00
14	14	Massa de modelar plastilina 12 cores	2	Unid.	11,90	23,80
15	15	Pasta polionda 55mm	1	Unid.	9,90	9,90
17	16	Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento	1	Unid.	12,90	12,90
18	17	Tinta guache 6 cores 15 ml	1	Unid.	9,90	9,90
16	18	Pincel chato nº 20	1	Unid.	9,90	9,90
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>						<b>444,90</b>
<b>VALOR GLOBAL DO KITS</b>						<b>409.308,00</b>
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>			<b>920</b>			

**LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)**

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Agenda escolar educativa – ISBN 9786581609290	1	Unid	39,90	39,90
2	2	Apontador com depósito de 5 cm	2	Unid.	6,90	13,80
3	3	Borracha Branca Macia nº 20	4	Unid.	0,80	3,20
4	4	Caderno brochurão personalizado capa dura 96 folhas	4	Unid.	19,90	79,60
5	5	Caderno de desenho capa dura com 96 folhas	2	Unid.	19,90	39,80
6	6	Caneta hidrocor ponta fina 12 cores	1	Unid.	18,90	18,90
7	7	Cola branca 90g	2	Unid.	8,90	17,80
9	8	Giz de cera 12 cores	1	Unid.	12,90	12,90
10	9	Lapis de cor 12 cores (madeira)	2	Unid.	22,90	45,80
11	10	Lápis preto sextavado nº 02	6	Unid.	1,20	7,20
12	11	Papel sulfite branco A4 com 100 folhas	3	Unid.	9,90	29,70
8	12	Kit geométrico	1	Unid.	29,90	29,90
13	13	Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento	1	Unid.	12,90	12,90

14	14	Tesoura ponta redonda	1	Unid.	7,90	7,90
		<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>			<b>359,30</b>	
		<b>VALOR GLOBAL DO KITS</b>			<b>560.508,00</b>	
		<b>QUANTIDADE DE KITS</b>	<b>1.560</b>			

**LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º e 5º ANO)**

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Agenda escolar educativa – ISBNB 9786581609290	1	Unid	39,90	39,90
2	2	Apontador com depósito de 5 cm	2	Unid.	6,90	13,80
3	3	Borracha Branca Macia nº 20	4	Unid.	0,80	3,20
4	4	Caderno brochurão personalizado capa dura 96 folhas	5	Unid.	19,90	99,50
5	5	Caderno de desenho capa dura person. com 96 folhas	2	Unid.	19,90	39,80
6	6	Caneta Esferográfica Azul 1.0	4	Unid.	1,20	4,80
7	7	Caneta Esferográfica Preta 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
8	8	Caneta Esferográfica Vermelha 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
9	9	Caneta hidrocor ponta fina 12 cores	1	Unid.	18,90	18,90
10	10	Cola branca 90g	2	Unid.	8,90	17,80
12	11	Giz de cera 12 cores	1	Unid.	12,90	12,90
13	12	Lapis de cor 12 cores (madeira)	2	Unid.	22,90	45,80
14	13	Lápis preto sextavado nº 02	6	Unid.	1,20	7,20
11	14	Kit geométrico	1	Unid.	29,90	29,90
15	15	Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento	1	Unid.	12,90	12,90
16	16	Tesoura ponta redonda	1	Unid.	7,90	7,90
		<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>				<b>359,10</b>
		<b>VALOR GLOBAL DO KITS</b>				<b>296.257,50</b>
		<b>QUANTIDADE DE KITS</b>	<b>825</b>			

**LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º e 9º ANO)**

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Agenda escolar educativa – ISBNB 9786581609290	1	Unid	39,90	39,90
2	2	Apontador com depósito de 5 cm	2	Unid.	6,90	13,80
3	3	Borracha Branca Macia nº 20	4	Unid.	0,80	3,20
9	4	Compasso metálico	1	Unid.	15,90	15,90
4	5	Caderno de desenho capa dura person. com 96 folhas	1	Unid.	19,90	19,90

5	6	Caderno universitário capa dura 10 matérias 200 fls	2	Unid.	29,90	59,80
6	7	Caneta Esferográfica Azul 1.0	4	Unid.	1,20	4,80
7	8	Caneta Esferográfica Preta 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
8	9	Caneta Esferográfica Vermelha 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
11	10	Lapis de cor 12 cores (madeira)	1	Unid.	22,90	22,90
12	11	Lápis preto sextavado nº 02	1	Unid.	7,20	7,20
10	12	Kit geométrico	1	Unid.	29,90	29,90
13	13	Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento	1	Unid.	12,90	12,90
		<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>				<b>235,00</b>
		<b>VALOR GLOBAL DO KITS</b>				<b>223.250,00</b>
		<b>QUANTIDADE DE KITS</b>	950			

**LOTE 6 - KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)**

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Agenda escolar educativa – ISBN 9786581609290	1	Unid	39,90	39,90
2	2	Apontador com depósito de 5 cm	1	Unid.	6,90	6,90
3	3	Borracha Branca Macia nº 20	3	Unid.	0,80	2,40
4	4	Caderno de Caligrafia Grande Brochura capa dura 96 folhas	1	Unid.	19,90	19,90
5	5	Caderno de desenho capa dura person. com 96 folhas	1	Unid.	19,90	19,90
6	6	Caderno universitário capa dura 10 matérias 200 fls	1	Unid.	29,90	29,90
7	7	Caneta Esferográfica Azul 1.0	4	Unid.	1,20	4,80
8	8	Caneta Esferográfica Preta 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
9	9	Caneta Esferográfica Vermelha 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
11	10	Lápis preto sextavado nº 02	5	Unid.	1,20	6,00
10	11	Kit geométrico	1	Unid.	29,90	29,90
12	12	Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento	1	Unid.	12,90	12,90
		<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>				<b>177,30</b>
		<b>VALOR GLOBAL DO KITS</b>				<b>13.297,50</b>
		<b>QUANTIDADE DE KITS</b>	75			

**LOTE 7 - KIT ENSINO PROFESSOR**

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Agenda escolar educativa – ISBN 9786581609290	1	Unid	39,90	39,90

2	2	Apagador quadro branco	1	Unid.	22,90	22,90
3	3	Apontador com depósito	1	Unid.	6,90	6,90
4	4	Borracha Branca Macia nº 20	2	Unid.	0,80	1,60
5	5	Caderno universitário capa dura 10 matérias 200 fls	1	Unid.	29,90	29,90
6	6	Caneta Esferográfica Azul 1.0	4	Unid.	1,20	4,80
7	7	Caneta Esferográfica Preta 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
8	8	Caneta Esferográfica Vermelha 1.0	2	Unid.	1,20	2,40
10	9	Corretivo líquido 18 ML	1	Unid.	1,90	1,90
13	10	Pincel Marcador para quadro branco recarregável na cor azul	2	Unid.	19,90	39,80
11	11	Lápis preto sextavado nº 02	2	Unid.	1,20	2,40
12	12	Marca texto amarelo	2	Unid.	5,90	11,80
9	13	Kit geométrico	1	Unid.	29,90	29,90
		<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>				<b>196,60</b>
		<b>VALOR GLOBAL DO KITS</b>				<b>98.300,00</b>
		<b>QUANTIDADE DE KITS</b>	<b>500</b>			

#### LOTE 8 – MOCHILAS E ESTOJOS

ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO GRANDE	3.000	Unid	218,90	218,90
3	2	MOCHILA ESCOLAR DE ALÇA SEM CARRINHO	2.275	Unid.	217,90	217,90
2	3	ESTOJO ESCOLAR DUPLO	5.340	Unid.	34,90	34,90
1	4	PASTA MALETA PROFESSORES	615	Unid.	99,90	99,90
		<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>1.400.227,00</b>

**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** O valor total da presente adesão perfaz **R\$ 3.001.148,00 (três milhões, um mil, cento e quarenta e oito reais).**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR, inscrito no CNPJ nº 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 500, Bairro Rios, na cidade de Barretos – SP.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.959.645/0001-32, com sede na Av. Castelo Branco, nº 596, Sala 2, na cidade de Itumbiara, estado de Goiás.

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de abril de 2025.

**JOSÉ RENATO DE MOURA COLLIS**

Secretário Municipal de Educação

## Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

### PORTARIA Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Informa a não realização de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno da Casa, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no(s) inciso(s) VII e VIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 1, de 9 de janeiro de 2025;
- o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 43, de 8 de abril de 2025;
- o disposto no artigo 399 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS no(s) dia(s) 17/04/2025 (quinta-feira), 18/04/2025 (sexta-feira) e 21/04/2025 (segunda-feira), retornando as atividades normais a partir de 22 de abril de 2025 (terça-feira).

**Art. 2º** - Não se aplicam as disposições desta portaria aos servidores lotados no cargo de agente de segurança, tendo em vista seu regime de trabalho diferenciado previsto no quadro do Anexo I da lei municipal 1.123, de 16 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

**AVISOS**



# PLANTÃO DE FARMÁCIAS 24H MARÇO DE 2025

1	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
2	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
3	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
4	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
5	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
6	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
7	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
8	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
9	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
10	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
11	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
12	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
13	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
14	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
15	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
16	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
17	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
18	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
19	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
20	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
21	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
22	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
23	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
24	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
25	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
26	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO- FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
27	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
28	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
29	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
30	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
31	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107